

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 117/2002, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo não conhecimento do recurso, mantendo-se inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 31 de outubro de 2002.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito - Presidenta em Exercício

Cons. Gustavo Romanowski Pereira - Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 31.10.2002, os Conselheiros Valter Rodrigues Mariano, Flávio Nogueira Cavalcanti, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Bento Adriano Monteiro Dualibi (Suplente), Eurípedes Ferreira Falcão e Tamara de Mattos Takayasu (Suplente). Presente o representante da PGE; Dr. Manuel Ferreira da Costa Moreira.

ACÓRDÃO N. 339/2002 - PROCESSO N. 11/067416/2001-SERC - (AI n. 40984-A/2001) - RECURSO: Voluntário n. 132/2002 - **RECORRENTE:** Brasil Telecom S/A. - **CCE N. 28.313.188-8 - Campo Grande-MS - RECORRIDA:** Fazenda Pública Estadual - **AUTUANTE:** Gerson Márdine Fraulob e Rafik Mohamad Ibrahim - **JULGADORA SINGULAR:** Adilma Bezerra da Silva - **DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA:** Procedente - **RELATORA:** Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito.

EMENTA: ICMS - 1) DECADÊNCIA - PRELIMINAR REJEITADA - 2) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA - 2.1) LIGAÇÕES INTERNACIONAIS - INCIDÊNCIA DO ICMS - CARACTERIZADA - 2.2) MULTA - EFEITO CONFISCATÓRIO - NÃO CARACTERIZADO - LEGITIMIDADE DA EXIGÊNCIA FISCAL. RECURSO IMPROVIDO.

Não se tratando de exigência de diferença relativa a ICMS lançado pelo próprio sujeito passivo e pago antecipadamente em valor menor que o devido, o prazo decadencial é o previsto no art. 173, inc. I, do CTN.

Configurado que tanto o prestador quanto o tomador do serviço estão localizados no território nacional, é irrelevante, para a caracterização da prestação do serviço de comunicação sujeita à incidência do ICMS, o fato de o receptor da mensagem estar localizado fora do país (ligação internacional), não prevalecendo também a alegação de que tal hipótese não se inclui na competência tributária do Estado.

Não tem características de confisco a multa punitiva imposta no percentual de 125% do valor do imposto (13%), importando em 16,25% do valor da prestação, mormente quando comporta redução, que varia conforme o momento processual.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 132/2002, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo improvidamento do recurso, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 31 de outubro de 2002.

Cons. Antônio Norberto de Almeida Couto - Presidente

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito - Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 29.10.2002, os Conselheiros Newton Jorge Tinoco, Valter Rodrigues Mariano, Flávio Nogueira Cavalcanti, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Álvaro de Barros Guerra Filho (Suplente), Eurípedes Ferreira Falcão e Bento Adriano Monteiro Dualibi (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Manuel Ferreira da Costa Moreira.

PAUTA DE JULGAMENTO N. 70/2002

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário, faço saber a quem interessar possa, que no dia doze do mês de novembro, às oito horas, o Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua Sala de sessões, localizada na rua Deputado Júlio Maia, s/n, UNIFISCO - Parque dos Poderes, os seguintes recursos:

Recurso: Reexame Necessário n. 35/2002
Processo: 03/061521/2000-SERC-AI n. 41303/2000-Prot. TAT:180/2002-CCE: 28.287.688-0
Recorrente: Órgão Julgador de 1ª Instância
Recorrida: Santista Alimentos S/A. - Campo Grande-MS.
Autuante: Wallace Moraes
Julgadora de 1ª Instância: Adilma Bezerra da Silva
Relatora: Cons. Ana Lucia Hargreaves Calabria

Recurso: Voluntário n. 131/2002
Processo: 11/067399/2001-SERC-AI n. 29296/2001-Prot. TAT:190/2002-CCE: 28.561.341-3
Recorrente: Hideo Saito - Campo Grande-MS.
Recorrida: Fazenda Pública Estadual
Autuante: Francisco H. de Campos
Julgador de 1ª Instância: Sílvio Estodutto
Relator: Cons. Flávio Nogueira Cavalcanti

Recurso: Reexame Necessário n. 32/2002
Processo: 11/046703/2002-SERC-AI n. 43044/2001-Prot. TAT:171/2002-CCE: não consta
Recorrente: Órgão Julgador de 1ª Instância
Recorrida: Irazê Nunes da Silva - Amambai-MS.
Autuantes: Fernando Luís Valejo e Antoninho Zanolla
Julgador de 1ª Instância: Jaime Luiz Albino
Relator: Cons. Miguel Antônio Marcon

Recurso: Voluntário n. 126/2002
Processo: 11/045268/2001-SERC-AI n. 35866/2000-Prot. TAT:175/2002-CCE: 28.523.535-4
Recorrente: Orcirio Freire Sobrinho - Miranda-MS.
Recorrida: Fazenda Pública Estadual
Autuante: Paulo Benjamin Curi
Julgador de 1ª Instância: Jaime Luiz Albino
Relator: Cons. Newton Jorge Tinoco

Recurso: Voluntário n. 127/2002

Processo: 11/024540/2002-SERC-AI n. 45122/2001-Prot. TAT:176/2002-CCE: 28.523.535-4
Recorrente: Orcirio Freire Sobrinho - Miranda-MS.
Recorrida: Fazenda Pública Estadual
Autuante: Paulo Benjamin Curi
Julgador de 1ª Instância: Jaime Luiz Albino
Relator: Cons. Newton Jorge Tinoco

Campo Grande-MS, 6 de novembro de 2002.

Secretária Geral do TAT

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO

RESOLUÇÃO SEMACT nº 011, de 31 de outubro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 057, de 04 de janeiro de 1991, com redação dada pela Lei Complementar nº 077, de 07 de Dezembro de 1994,

Considerando as disposições contidas nas Leis nºs 2.193, de 19 de dezembro de 2000 e 2.259, de 09 de julho de 2001, e

Considerando a Portaria IMAP nº 012/02, de 06 de agosto de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os índices ambientais definitivos por Unidade de Conservação, conforme Anexo I, para compor o coeficiente de conservação de biodiversidade e proporcionar o consequente crédito aos municípios para o exercício fiscal de 2003.

Art. 2º O Instituto de Meio Ambiente - Pantanal - IMAP promoveu os cálculos de elaboração do índice de acordo com os dados contidos nos Anexos II e III desta Resolução.

Art. 3º Para os efeitos de implantação, conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº10.478, de 31 de agosto de 2001 a Secretaria de Estado de Receita e Controle aplicará o percentual de três e meio por cento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 31 outubro de 2002.

Marcio Antonio Portocarrero

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Cultura e Turismo
Anexo I

MUNICÍPIO	ÍNDICE DEFINITIVO
Alcinópolis	12,9221182
Amambai	0,2842884
Anastácio	0,0014595
Antônio João	0,0033941
Aparecida do Taboado	0,0031347
Aquidauana	2,3540967
Bataiporã	0,9874672
Bela Vista	0,3362942
Bodoquena	6,2397724
Bonito	4,7822581
Brasilândia	0,1177897
Caarapó	0,6069757
Camapuã	0,0951886
Campo Grande	0,3161650
Coronel Sapucaia	0,6469128
Corumbá	2,2499836
Costa Rica	1,4072139
Coxim	0,0224066
Dois Irmãos do Buriti	4,6724178
Douradina	2,5610958
Dourados	0,3056447
Eldorado	1,2699616
Itaquiraí	0,9207854
Ivinhema	0,5384685
Japorã	2,0418050
Jardim	1,6240480
Jateí	16,0451834
Juti	0,1048171
Ladário	0,1994351
Laguna Carapã	0,3038876
Maracaju	0,0629272
Miranda	0,3959095
Mundo Novo	0,5746821
Naviraí	4,1832194
Nioaque	0,2724709
Nova Andradina	0,1337868

Novo Horizonte do Sul	1,1612581
Paranhos	1,2446142
Porto Murtinho	11,4074167
Ribas do Rio Pardo	0,0034957
Rio Verde	0,0402649
São Gabriel	0,3816933
Sete Quedas	0,6454805
Sidrolândia	0,0425124
Sonora	4,1114588
Tacuru	0,3799438
Taquarussu	10,9761572
Terenos	0,0096650
Três Lagoas	0,0085742
Total	100,0000000

Anexo II

Fontes: Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul - IDATERRA; Fundação Nacional do Índio - FUNAI; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e o Instituto do Meio Ambiente - Pantanal - IMAP. Critérios: dados obtidos em hectare.

Legendas: UC: Unidade de Conservação; TI: Terra Indígena; PE: Parque Estadual; APA: Área de Proteção Ambiental; PN: Parque Nacional; P.Nat: Parque Natural; P.M: Parque Municipal; RPPN: Reserva Particular do Patrimônio Natural; E.P: Estrada Parque; Est.: Estadual; Fed: Federal; FC: Fator de Conservação, P: Peso Ponderado; CCB: Coeficiente de Conservação da Biodiversidade.

UC/Terra Indígena	Município	Área UC/T.I-município(ha)	Área UC/T.I-Satisfatória(ha)	Área do município (ha)
PE. Taquari	Alcinópolis	26849,6232	26849,6232	439.980,0000
TI. Amambai	Amambai	2429,0000	2429,0000	420.220,0000
TI. Jaguary	Amambai	404,0000	404,0000	420.220,0000
TI. Limão Verde	Amambai	552,0000	552,0000	420.220,0000
Parque Nat. Municipal	Anastácio	3,3690	3,3690	294.920,0000
TI. Aldeinha	Anastácio	4,1712	4,1712	294.920,0000
TI. Campestre	Antônio João	11,0000	11,0000	114.380,0000
TI. Cerro Marang/aldeia	Antônio João	0,0000	0,0000	114.380,0000
TI. Kokuei	Antônio João	0,0000	0,0000	114.380,0000
RPPN Reserva Sabiá - Est.	Aparecida do Taboado	15,7000	15,7000	274.960,0000
EP Piraputanga	Aquidauana	8452,1619	8452,1619	1.695.850,0000
PE. Rio Negro	Aquidauana	8604,6858	8604,6858	1.695.850,0000
PM da Lagoa Comprida	Aquidauana	74,2075	59,2075	1.695.850,0000
RPPN Fazenda Rio Negro - Est.	Aquidauana	7647,2095	7647,2095	1.695.850,0000
RPPN Fazendinha - Fed.	Aquidauana	9619,0000	9619,0000	1.695.850,0000
TI. Ipegue	Aquidauana	3000,0000	3000,0000	1.695.850,0000
TI. Limão Verde	Aquidauana	1973,0900	1973,0900	1.695.850,0000
TI. Taunay	Aquidauana	3548,8200	3548,8200	1.695.850,0000
RPPN Serra Alta Piraputanga - Est.	Aquidauana	4709,0000	4709,0000	1.695.850,0000
RPPN Santa Sofia - Est.	Aquidauana	7387,0000	7387,0000	1.695.850,0000
TI. Guassuty-Aldeia	Aral Moreira	958,0000	958,0000	165.620,0000

APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Bataiporã	92090,1000	92090,1000	182.850,0000
RPPN Margarida - Fed.	Bela Vista	1999,1880	1999,1880	489.540,0000
TI. Pirakuá-aldeia	Bela Vista	2384,0000	2384,0000	489.540,0000
PN. Bodoquena	Bodoquena	22164,1221	22164,1221	250.720,0000
Monumento Natural	Bonito	273,6699	273,6699	493.430,0000
PN. Bodoquena	Bonito	32211,2393	32211,2393	493.430,0000
RPPN América - Fed.	Bonito	401,0000	401,0000	493.430,0000
RPPN Boqueirão - Fed.	Bonito	173,6000	173,6000	493.430,0000
RPPN Singapura - Fed.	Bonito	0,0000	0,0000	493.430,0000
RPPN São Geraldo - Est.	Bonito	642,0000	642,0000	493.430,0000
TI. Ofaié-Xavante	Brasilândia	1937,6250	1937,6250	580.550,0000

TI. Caarapó	Caarapó	3594,0000	3594,0000	208.970,0000
TI. Gueyraroka	Caarapó	9600,0000	9600,0000	208.970,0000
Rio Cênico	Camapuã	5440,7267	5440,7267	1.075.840,0000
APA do Ceroula	Campo Grande	66954,0000	66954,0000	809.600,0000
APA do Lageado	Campo Grande	3550,0000	3550,0000	809.600,0000
APA Guariroba	Campo Grande	35533,0000	35533,0000	809.600,0000
PE. do Prosa	Campo Grande	135,2573	135,2573	809.600,0000
PE. Segredo	Campo Grande	181,8940	181,8940	809.600,0000
TI. Taquaperi	Coronel Sapucaia	1886,0000	1886,0000	102.890,0000
EP Pantanal	Corumbá	5718,9308	5718,9308	6.496.490,0000
PE. Rio Negro	Corumbá	69698,2923	69698,2923	6.496.490,0000
RPPN Fazenda Nhumirim - Est.	Corumbá	862,7000	862,7000	6.496.490,0000
RPPN Acurizal - Fed.	Corumbá	13200,0000	13200,0000	6.496.490,0000
RPPN Penha - Fed.	Corumbá	13100,0000	13100,0000	6.496.490,0000
TI. Guatós	Corumbá	12716,0000	12716,0000	6.496.490,0000

RPPN Santa Cecília II - Est.	Corumbá	0,70	1,5	0,0014108311	0,0014108311
RPPN Poleiro Grande - Est.	Corumbá	0,70	1,5	0,0026716735	0,0026716735
PE. Taquari	Costa Rica	0,90	3,0	0,0177830143	0,0177830143
PM da Lage	Costa Rica	0,90	3,0	0,0000298717	0,0000436
PM de Costa Rica	Costa Rica	0,90	3,0	0,0000746465	0,0001164
APA Córrego do Sítio	Coxim	0,05	0,5	0,0001210954	0,0001210954
Rio Cênico	Coxim	0,24	1,0	0,0001646052	0,0001646052
EP Piraputanga	Dois Irmãos do Buriti	0,08	1,0	0,0005649878	0,0005649878
RPPN Lageado - Fed.	Dois Irmãos do Buriti	0,70	1,5	0,0562036168	0,0562036168
TI. Buriti	Dois Irmãos do Buriti	0,45	1,0	0,0028081688	0,0028081688
TI. Panambi	Douradina	0,45	1,0	0,0326558603	0,0326558603
TI. Dourados	Dourados	0,45	1,0	0,0038971956	0,0038971956
TI. Panambizinho	Dourados	0,00	1,0	0,0000000000	0,0000000000
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Eldorado	0,05	0,5	0,0075739512	0,0075739512
TI. Cerrito	Eldorado	0,45	1,0	0,0086189962	0,0086189962

APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Itaiporã	96846,6263	96846,6263	206.220,0000
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Ivinhema	55196,1033	55196,1033	200.980,0000
TI. Porto Lindo	Japorã	2648,0000	2648,0000	45.770,0000
PN. Bodoquena	Jardim	4826,6309	4826,6309	220.170,0000
RPPN Cabeceira do Prata - Est.	Jardim	307,5297	307,5297	220.170,0000
PE. Ivinhema	Jateí	42846,0575	42846,0575	192.800,0000
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Jateí	35324,0176	35324,0176	192.800,0000
TI. Jarará	Juti	479,0000	479,0000	161.280,0000
TI. Taquara	Juti	250,0000	250,0000	161.280,0000
EP Pantanal	Ladário	1081,0692	1081,0692	34.010,0000
TI. Guaimbé	Laguna Caarapá	716,0000	716,0000	173.390,0000
TI. Rancho Jacaré	Laguna Caarapá	777,0000	777,0000	173.390,0000

TI. Água Limpa	Rochedo	12,0000	12,0000	156.060,0000
Rio Cênico	São Gabriel	7816,1943	7816,1943	385.440,0000
RPPN Floresta Negra - Fed.	Sete Quedas	971,0641	971,0641	82.590,0000
TI. Buriti	Sidrolândia	627,0507	627,0507	528.640,0000
TI. Tereré	Sidrolândia	9,7428	9,7428	528.640,0000
PE. Serra de Sonora	Sonora	7913,5200	7913,5200	407.570,0000
TI. Jaguaripé-aldeia	Tacuru	2394,0000	2394,0000	178.530,0000
TI. Sassoro	Tacuru	1922,0000	1922,0000	178.530,0000
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Taquarussu	78053,8994	78053,8994	105.350,0000
PE. Ivinhema	Taquarussu	14214,2413	14214,2413	105.350,0000
RPPN Nova Querência - Est.	Terenos	50,0198	50,0198	284.120,0000

PNat. Municipal Jupia	Três Lagoas	18,8350	18,8350	1.020.680,0000
PNat. Municipal Rec. Capivaras	Três Lagoas	70,6760	70,6760	1.020.680,0000

Anexo III

UC/Terra Indígena	Município	FC	P	CCB quantitativo	CCB qualitativo
PE. Taquari	Alcinópolis	0,90	3,0	0,1647665408	0,1647665408
TI. Amambai	Amambai	0,45	1,0	0,0026011375	0,0026011375
TI. Jaguary	Amambai	0,45	1,0	0,0004326305	0,0004326305
TI. Limão Verde	Amambai	0,45	1,0	0,0005911189	0,0005911189
Parque Nat. Municipal	Anastácio	0,90	1,0	0,0000102811	0,0000102811
TI. Aldeinha	Anastácio	0,45	1,0	0,0000063646	0,0000063646
TI. Campestre	Antônio João	0,45	1,0	0,0000432768	0,0000432768

RPPN Fed. Capão Bonito	Maracaju	607,3700		607,3700	529.880,0000
TI. Sucurui	Maracaju	535,0000		535,0000	529.880,0000
RPPN Portal do Pantanal Sul I - Est.	Miranda	119,4977		119,4977	547.870,0000
RPPN Portal do Pantanal Sul II - Est.	Miranda	320,1289		320,1289	547.870,0000
TI. Cachoeirinha	Miranda	2644,3808		2644,3808	547.870,0000
TI. Lalima	Miranda	2609,4378		2609,4378	547.870,0000
TI. Piladé-Rebuá	Miranda	208,3702		208,3702	547.870,0000
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Mundo Novo	12101,0377		12101,0377	44.200,0000
Jardim Botânico Dorcelina de Oliveira Folador	Mundo Novo	17,7450		16,7450	44.200,0000
PE. Ivinhema	Navirai	16284,8512		16284,8512	316.520,0000
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Navirai	88552,7799		88552,7799	316.520,0000
Bosque Municipal	Navirai	8,0000		7,5000	316.520,0000
TI. Nioaque	Nioaque	3029,3529		3029,3529	392.380,0000
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Nova Andradina	32587,7809		32587,7809	477.580,0000
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Novo Horizonte do Sul	50290,1469		50290,1469	84.910,0000
TI. Arroio Cora	Paranhos	0,0000		0,0000	130.210,0000
TI. Paraguaçu	Paranhos	2474,0000		2474,0000	130.210,0000
TI. Pirajui	Paranhos	2118,0000		2118,0000	130.210,0000
TI. Sete Cerros-Aldeia	Paranhos	9003,0000		9003,0000	130.210,0000
TI. Potrero-Guassu/MS	Paranhos	0,0000		0,0000	130.210,0000
TI. Lima Campo	Ponta Porã	8800,0000		8800,0000	532.860,0000
PM da Cachoeira do Apa	Porto Murtinho	51,9602		49,9602	1.773.480,0000
PN. Bodoquena	Porto Murtinho	17278,5111		17278,5111	1.773.480,0000
TI. Kadiwéu	Porto Murtinho	538535,7804		538535,7804	1.773.480,0000
PNat. Municipal do Mantena	Ribas do Rio Pardo	64,7445		64,7445	1.730.870,0000
Rio Cênico	Rio Verde	1743,9138		1743,9138	815.220,0000

TI. Cerro Marang/aldeia	Antônio João	0,00	0,0	0,0000000000	0,0000000000
TI. Kokuei	Antônio João	0,00	0,0	0,0000000000	0,0000000000
RPPN Reserva Sabiá - Est.	Aparecida do Taboado	0,70	1,0	0,0000399695	0,0000399695
EP Piraputanga	Aquidauana	0,08	1,0	0,0003987221	0,0003987221
PE. Rio Negro	Aquidauana	0,90	2,0	0,0091331394	0,0091331394
PM da Lagoa Comprida	Aquidauana	0,90	1,0	0,0000314219	0,0000434
RPPN Fazenda Rio Negro - Est.	Aquidauana	0,70	1,5	0,0047348350	0,0047348350
RPPN Fazendinha - Fed.	Aquidauana	0,70	1,5	0,0059556859	0,0059556859
TI. Ipegue	Aquidauana	0,45	1,0	0,0007960610	0,0007960610
TI. Limão Verde	Aquidauana	0,45	1,0	0,0005235666	0,0005235666
TI. Taunay	Aquidauana	0,45	1,0	0,0009416924	0,0009416924
RPPN Serra Alta Piraputanga - Est.	Aquidauana	0,70	1,5	0,0029156175	0,0029156175
RPPN Santa Sofia - Est.	Aquidauana	0,70	1,5	0,0045737241	0,0045737241
TI. Guassuty-Aldeia	Aral Moreira	0,00	1,0	0,0000000000	0,0000000000

APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Bataiporã	0,05	0,5	0,0125909352	0,0125909352
RPPN Margarida - Fed.	Bela Vista	0,70	1,5	0,0042879998	0,0042879998
TI. Pirakuá-aldeia	Bela Vista	0,00	1,0	0,0000000000	0,0000000000
PN. Bodoquena - Monumento	Bodoquena	0,90	1,0	0,0795617019	0,0795617019
Natural	Bonito	0,90	1,0	0,0004991648	0,0004991648
PN. Bodoquena	Bonito	0,90	1,0	0,0587522351	0,0587522351
RPPN América - Fed.	Bonito	0,70	1,0	0,0005688750	0,0005688750
RPPN Boqueirão - Fed.	Bonito	0,70	1,0	0,0002462761	0,0002462761
RPPN Singapura - Fed.	Bonito	0,00	0,0	0,0000000000	0,0000000000
RPPN São Geraldo - Est.	Bonito	0,70	1,0	0,0009107675	0,0009107675
TI. Ofaié-Xavante	Brasilândia	0,45	1,0	0,0015019055	0,0015019055
TI. Caarapó	Caarapó	0,45	1,0	0,0077393884	0,0077393884
TI. Gueyarako - Rio Cênico	Caarapó	0,00	1,0	0,0000000000	0,0000000000
	Camapuã	0,24	1,0	0,0012137255	0,0012137255

APA do Ceroula	Campo Grande	0,05	0,5	0,0020675025	0,0020675025
APA do Lageado	Campo Grande	0,05	0,5	0,0001096220	0,0001096220
APA Guariroba	Campo Grande	0,05	0,5	0,0010972394	0,0010972394
PE. do Prosa	Campo Grande	0,90	1,0	0,0001503601	0,0001503601
PE. Segredo	Campo Grande	0,90	3,0	0,0006066129	0,0006066129
TI. Taquapeiri	Coronel Sapucaia	0,45	1,0	0,0082486150	0,0082486150
EP Pantanal	Corumbá	0,08	1,0	0,0000704249	0,0000704249
PE. Rio Negro	Corumbá	0,90	2,0	0,0193114938	0,0193114938
RPPN Fazenda Nhumirim - Est.	Corumbá	0,70	1,0	0,0000929564	0,0000929564
RPPN Acurizal - Fed.	Corumbá	0,70	1,5	0,0021334598	0,0021334598
RPPN Penha - Fed.	Corumbá	0,70	1,5	0,0021172972	0,0021172972
TI. Guatós	Corumbá	0,45	1,0	0,0008808141	0,0008808141
RPPN Santa Cecília II - Est.	Corumbá	0,70	1,5	0,0014108311	0,0014108311
RPPN Poleiro Grande - Est.	Corumbá	0,70	1,5	0,0026716735	0,0026716735
PE. Taquari	Costa Rica	0,90	3,0	0,0177830143	0,0177830143
PM da Lage	Costa Rica	0,90	3,0	0,0000298717	0,0000436
PM de Costa Rica	Costa Rica	0,90	3,0	0,0000746465	0,0001164
APA Córrego do Sítio	Coxim	0,05	0,5	0,0001210954	0,0001210954
Rio Cênico	Coxim	0,24	1,0	0,0001646052	0,0001646052
EP Piraputanga	Dois Irmãos	0,08	1,0	0,0005649878	0,0005649878
	do Buriti				
RPPN Lageado - Fed.	Dois Irmãos do Buriti	0,70	1,5	0,0562036168	0,0562036168
TI. Buriti	Dois Irmãos do Buriti	0,45	1,0	0,0028081688	0,0028081688
TI. Panambi	Douradina	0,45	1,0	0,0326558603	0,0326558603
TI. Dourados	Dourados	0,45	1,0	0,0038971956	0,0038971956
TI. Panambizinho	Dourados	0,00	1,0	0,0000000000	0,0000000000
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Eldorado	0,05	0,5	0,0075739512	0,0075739512
TI. Cerrito	Eldorado	0,45	1,0	0,0086189962	0,0086189962

APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Itaquiraí	0,05	0,5	0,0117406927	0,0117406927
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Ivinhema	0,05	0,5	0,0068658701	0,0068658701
TI. Porto Lindo	Japorã	0,45	1,0	0,0260345204	0,0260345204
PN. Bodoquena	Jardim	0,90	1,0	0,0197300623	0,0197300623
RPPN Cabeceira do Prata - Est.	Jardim	0,70	1,0	0,0009777481	0,0009777481
PE. Ivinhema	Jateí	0,90	1,0	0,2000075298	0,2000075298
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Jateí	0,05	0,5	0,0045803965	0,0045803965
TI. Jararã	Juti	0,45	1,0	0,0013364955	0,0013364955
TI. Taquara	Juti	0,00	1,0	0,0000000000	0,0000000000
EP Pantanal	Ladário	0,08	1,0	0,0025429443	0,0025429443
TI. Guaimbé	Laguna Caarapá	0,45	1,0	0,0018582387	0,0018582387
TI. Rancho Jacaré	Laguna Caarapá	0,45	1,0	0,0020165523	0,0020165523

RPPN Capão Bonito - Fed.	Maracaju	0,70	1,0	0,0008023685	0,0008023685
TI. Sucuruí	Maracaju	0,00	0,0	0,0000000000	0,0000000000
RPPN Portal do Pantanal Sul I - Est.	Miranda	0,70	1,0	0,0001526792	0,0001526792
RPPN Portal do Pantanal Sul II - Est.	Miranda	0,70	1,0	0,0004090208	0,0004090208
TI. Cachoeirinha	Miranda	0,45	1,0	0,0021719958	0,0021719958
TI. Lalima	Miranda	0,45	1,0	0,0021432950	0,0021432950
TI. Piladé-Rebuá	Miranda	0,45	1,0	0,0001711475	0,0001711475
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Mundo Novo	0,05	0,5	0,0068444783	0,0068444783
Jardim Botânico Dorcelina de Oliveira Folador	Mundo Novo	0,90	1,0	0,0003409615	0,0003409615
PE. Ivinhema	Naviraí	0,90	1,0	0,0463047077	0,0463047077
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Navegai	0,05	0,5	0,0069942484	0,0069942484
Bosque Municipal	Naviraí	0,90	1,0	0,0000213257	0,0000213257
TI. Nioaque	Nioaque	0,45	1,0	0,0034742056	0,0034742056

APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Nova Andradina	0,05	0,5	0,0017058807	0,0017058807
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Novo Horizonte do Sul	0,05	0,5	0,0148068976	0,0148068976
TI. Arroio Cora	Paranhos	0,00	0,0	0,0000000000	0,0000000000
TI. Paraguçu	Paranhos	0,45	1,0	0,0085500346	0,0085500346
TI. Pirajuí	Paranhos	0,45	1,0	0,0073197143	0,0073197143
TI. Sete Cerrós-Aldeia	Paranhos	0,00	1,0	0,0000000000	0,0000000000
TI. Potrero-Guassu/MS	Paranhos	0,00	0,0	0,0000000000	0,0000000000
TI. Lima Campo	Ponta Porã	0,00	1,0	0,0000000000	0,0000000000
PM da Cachoeira do Apa	Porto Murtinho	0,90	1,0	0,0000253536	0,0000253536
PN. Bodoquena	Porto Murtinho	0,90	1,0	0,0087684440	0,0087684440
TI. Kadiwéu	Porto Murtinho	0,45	1,0	0,1366472141	0,1366472141
PNat. Municipal do Mantena	Ribas do Rio Pardo	0,90	1,0	0,0000336652	0,0000336652
Rio Cênico	Rio Verde	0,24	1,0	0,0005134066	0,0005134066
TI. Água Limpa	Rochedo	0,00	1,0	0,0000000000	0,0000000000
Rio Cênico	São Gabriel	0,24	1,0	0,0048668707	0,0048668707
RPPN Floresta Negra - Fed.	Sete Quedas	0,70	1,0	0,0082303532	0,0082303532
TI. Buriti	Sidrolândia	0,45	1,0	0,0005337712	0,0005337712
TI. Tereré	Sidrolândia	0,45	1,0	0,000082935	0,000082935
PE. Serra de Sonora	Sonora	0,90	3,0	0,0524241333	0,0524241333
TI. Jaguaripé-aldeia	Tacuruí	0,00	1,0	0,0000000000	0,0000000000
TI. Sessoro	Tacuruí	0,45	1,0	0,0048445639	0,0048445639
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Taquarussu	0,05	0,5	0,0185225200	0,0185225200
PE. Ivinhema	Taquarussu	0,90	1,0	0,1214315821	0,1214315821
RPPN Nova Querência - Est.	Terenos	0,70	1,0	0,0001232362	0,0001232362
PNat. Municipal Jupia	Três Lagoas	0,90	1,0	0,0000166080	0,0000166080
PNat. Municipal Rec. Capivaras	Três Lagoas	0,90	1,0	0,0000623196	0,0000623196
TOTAL					1,2750737770

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Edital de Intimação

Intima-se, nos termos do § 5º, do art. 12 do Regulamento do ICMS e do art. 18, da Lei 2211/2001, as pessoas abaixo relacionadas, física e jurídica, de que seus débitos para com o Estado de Mato Grosso do Sul, de origem tributária, serão inscritos em Dívida Ativa no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação. Após a inscrição será ajuizada a execução fiscal.

Os interessados em quitar o débito antes do ajuizamento do executivo fiscal deverão comparecer na sede da Procuradoria-Geral do Estado - Parque dos Poderes - Bloco IV.

Débito de origem tributária

Pessoa/Física/Jurídica	Doc/Proc. nº	CEE/CPF	Município
A A Munhoz	AI.044479	283050357	Três Lagoas
A C Silveira Soares	PPD.9/2000	282158944	Bonito

A M S Com e Distrib. Ltda	TTD.46745	283031026	Campo Grande
A Prudêncio Merceria Simples - MS	AI.036821	283072970	Sete Quedas
Abrelino Test Olin	TTD.48888	283028785	Dourados
Ademir Garcia Lopes	AI 037597	286045052	Três Lagoas
Adonilio Gomes Souza	AI 039545	285987160	Coxim
Adriana da Silva Flores	TTD46561	282937870	Campo Grande
Agenor Nogueira Barbosa	AI 035860	285252038	Nioaque
Agnaldo Barbosa da Silva	PPD.19/01	283091541	Rio Verde de MT
Agnaldo Raldi	AI 042612	283081694	Iguatemi
Agroban Comércio de Cereais Ltda	PPD 20/99	282712917	Ponta Porã
Agropecuária Corrêgo Lageado Ltda	AI.037684	285790366	Três Lagoas
Ailton de Lima (Espólio)	AI 040441	15719928120	Dourados
Alberto Maria Lopes	AI.02787	285548042	Ponta Porã
Alberto Moraes de Souza	PPD.881/2000	16042280910	Campo Grande
Alberto Prandini	AI.041872	285355910	Amambaí
Alcides Ramos Teixeira	PPD 37/99	282627910	Paranaíba
Alderio Gobbo	AI.041259	285823345	Camapuã
Aldori Silveris	PPd. 46/2001	283056924	Chapadão Do Sul
Alencar Comércio de colchões Ltda	PPD 041/01	282931864	Dourados
	TTD.47628		
	TTD.48989		
Alessandro Oliveira Leal	TTD.45044	282978917	Paranaíba
	TTD.45043		
Alexandre Fernandes Bomura	AI 043037	286329379	Dourados
Alfamaq Máq Agríc Ltda	AI.036102	280884710	Ponta Porã
Alimentos Zaeli Ltda	AI.040830	282901264	Umuarama-PR
Alvaro Rafael V Graf	PPD.31/2000	282981314	Jardim
Alzemi de Souza	AI 0434487	741892120	Anastácio
Ana Cristina Vernilie Elias das Neves	TTD.47131	283057637	Campo Grande
Ana Francisca Moraes	AI 019498	285002783	Água Clara
Andrea Ferreira Alves	PPD.285/2000	282964614	Campo Grande
Paulino Maia			
Antônio Carlos de Oliveira	TTD 48156	282865055	Nova Andradina
Motores	TTD. 48157		
Antônio Francisco Almeida	AI 044355	280850336	Três Lagoas
Antônio Paes	AI.043307	283048298	Anastácio
Antônio Renato Gomes	AI.020121	285600478	Água Clara
Antônio Roberto da Silva Júnior	AI 019932	282977317	Ribas do Rio Pardo
Antônio Sérgio Prandini	AI 041912	285970704	Amambaí
Arcildo Arrdt	AI.042392	285743945	Ponta Porã
Ari Roberto Gobbo	AI.041260	285823329	Camapuã
Arlinda Menacho	PPD.98/99	15704467172	Corumbá
Armando Guerra	PPD.17/01	283160713	Nova Alv do Sul
ASB Exp. e Importação Ltda	AI.032124	283120061	Corumbá
Assis Silverio Da Silva	AI.042221	285523520	Anaurilandia
Athenas Com. de confecções Ltda	AI 041709	283133856	Campo Grande
Atrevida Modas Ltda	AI 037743	283088494	Três Lagoas
Auto Elétrica e Mec. Amorim Ltda	AI 038133	282920057	Coxim
Auto Mecânica e Pecuária Modelo	AI 010159	285156759	Caracol
Ayrton Ezequiel Gonçalves Júnior	PPD.65/2001	282972854	Miranda
Ayrton Ezequiel Gonçalves	PPD.21/2000	282972854	Miranda
Bebedas Vencedora	TTD.47956	282091750	Três Lagoas
Indústria e Comércio Ltda			
Bem Vestir Modas Ltda	TTD 40406	282921303	Campo Grande
Bianca Marques Barbosa	PPD 696/98	282933263	Dourados
C A Sitolino	AI.043360	283119080	Jardim
C.A Martins Soares	TTD15756	282848932	Antônio João
Campo Real Com Imp Exp Cereais Ltda	AI.036304	282825479	Rio Brillante
	AI.029427		
Cândido F.da Silva Filho	PPD.296/2001	283096837	Três Lagoas
Carlando costa	AI 20038	282573674	Três Lagoas
Carlos Alberto Anjos	AI.030117	285206982	Ivinhema
Carlos Alberto Peratelli	AI.043111	286359014	Nova Alv do Sul
	AI.043110		
Carlos Bodini Barion	AI 037592	286014289	Santa R. do Pardo
Carlos Humberto Saravi De Souza	PPD.16/1999	283046295	Bonito
Casa de Carne vera Cruz	PPD.228/93	282068554	Ponta Porã
Celina Damasceno Jacques	AI.043549	282944834	Aquidauana
Celso Carlucci Brumatti	AI 036339	282528881	Dourados
Center Modas Calçados e Confecções Ltda	PPD 072/97	282663487	Três Lagoas
	TTD 47933		
Center Modas Calçados e	PPD 73/97	282759298	Três Lagoas